105

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 18
PROC. Nº 2991

16.11.15

LEI Nº 4.477 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2° do artigo 32, do Código Tributário Nacional e a Lei Municipal nº 4.453, de 05 de agosto de 2015, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 24.031, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um imóvel rural, remanescente de área maior, denominado de Gleba "A", com a área total de 9,2759 hectares ou 92.759,00 metros quadrados ou 3,8330 alqueires, denominado de Sítio Santa Rosa, encravado na Fazenda Rio Feio ou Aguapeí, no Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BE9-M-0291, de coordenadas N 7626195,158m e E 447597,553m, situado nos limites da Chácara Santa Lúcia, código do INCRA 615.021.003.719-9 e do Sítio São Luiz; segue confrontando com o Sítio São Luiz, com os seguintes azimutes e distâncias 202°55'34'' e 115,022 m até o vértice BE9-M-0292, de coordenadas N 7626089, 222m e E 447552,747m; deste segue confrontando com a Chácara Bela Vista, código do INCRA 615.021.000.817-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°31'46 e 208,656 m até o vértice BE-9-M-0293, de coordenadas N 7625896,490M e E 447472,799m, deste segue confrontando com o Sítio São Luiz, código do INCRA 615.021.011.940-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°09'50'' e 205,764m até o vértice BE9M0294, de coordenadas N 7625705,930 e E 447.395,173m, deste segue com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal DRA 235, com os seguintes azimutes e distâncias 261°24'42'' e 203,496m até o vértice BE9-M-0295, de coordenadas N 7625675,542m e E 477193,959m, deste segue confrontando com a área desmembrada denominada Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias 21°40'23'' e 513,119m até o vértice BE9-0299, de coordenadas N 7626152,386m e E 447383,459m; deste segue confrontando com a Chácara Santa Lúcia, código do INCRA 615.021.003.719-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°42'07'' e 218,32m até o vértice BE9-M-0291, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de Dracena - Fls.: FRANCISCO E MASSI 12/NOV/2015 09:06 1000022271